



Nº 03 - 15/02/12

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-
O-NOVO, DO MANDATO 2009/2013,
REALIZADA NO DIA QUINZE DE
FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a terceira reunião da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vice-Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Vice Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Ausente desta reunião esteve o senhor Presidente, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, por se encontrar em Bruxelas, numa reunião do Comité das Regiões, falta que foi considerada justificada.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Vice Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA”

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO”

B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA QUEBRA COSTAS”

C) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO”

D) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS”

E) CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - NOMEAÇÕES DE DIRETORES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

F) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇA”

G) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº5

H) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO”

I) EMPREITADA DE “PROJETO DE ALTERAÇÕES DO CASAL DA ADUA Nº11”

J) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO EMPRESAS”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL/ FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA/ ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
- C) CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES EM MT E BTE/ADJUDICAÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS/CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES
- D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- E) PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CONSUMO DE ÁGUA
- F) ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – MUSICAFÉ
- G) PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “FERRAGIAL À N.ª SR.ª DA VISITAÇÃO” - ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – PAGAMENTO À JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª Sra. DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / 1º PERÍODO - ANO LETIVO 2011/12 – JANEIRO/12
- B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS – TRANSPORTES ESCOLARES / 1º PERÍODO - ANO LETIVO 2011/12 – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011
- C) BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR – REANÁLISE DE PROCESSO
- D) REEMBOLSO ATL DE VERÃO 2011 – JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MÚSICA – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” MÊS DE JANEIRO 2012

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL EM DIAS DE TOLERÂNCIA DE PONTO
- B) PROJETO ALENTEJO EMPREENDE – PROPOSTA DE ADESAO
- C) PROPOSTA DE “REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL”

7. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

- A) CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – LOTE 44 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SILVEIRAS – EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO
- B) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / 7 ASSISTENTES OPERACIONAIS / PISCINAS MUNICIPAIS – NADADOR SALVADOR
- C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL/18 ASSISTENTES OPERACIONAIS / PISCINAS MUNICIPAIS

8. PROPOSTAS DE ATA Nº17 DE 18/08/10, Nº 27 DE 21/12/11, Nº01 DE 18/01/12 E Nº02 DE 01/02/12

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de antes da Ordem do Dia

Novo Centro Escolar de Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Vice Presidente para informar o executivo que já tiveram início as obras do novo Centro Escolar de

Montemor-o-Novo, dando a palavra ao senhor Vereador António Pinetra para complementar esta informação.

Disse o senhor Vereador António Pinetra que foi feita esta semana a consignação da obra, a empresa encontra-se neste momento a efetuar trabalhos de limpeza no terreno, falta ainda disponibilizar o espaço destinado aos campos de jogos. Não havendo até então qualquer tipo de problemas nas imediações. Informou ainda o senhor Vereador, que tiveram também início as obras do Centro Acolhimento de Micro Empresas, na Zona Industrial da Adua.

Inspeção Ordinária da IGAL

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente informou o executivo que se encontra a decorrer na Câmara Municipal uma Inspeção Ordinária da IGAL, direcionada sobretudo para a análise de contratos de tarefa e avenças, contratação de pessoal e na área da administração urbanística. Inclui também alguns processos em curso de denúncias à IGAL. A inspeção terá a duração de um mês e como é normal será disponibilizada toda a documentação e informação que for solicitada pela senhora inspetora.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque referindo que estará à disposição da senhora inspetora para qualquer esclarecimento se necessário.

Proposta de Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que recentemente foi apresentada na Assembleia da República a proposta de Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Segundo esta nova proposta de lei o município de Montemor-o-Novo é considerado um município de nível três, propondo-se uma redução de 50% das freguesias urbanas e 25% das freguesias rurais, sem designar quais. Salientou também que o Livro Verde era um documento orientador, mas agora, já existe uma proposta de lei, que tem um conjunto de obrigações, nomeadamente a pronúncia dos órgãos autárquicos quanto à extinção de freguesias em cada município.

Sobre esta questão disse a senhora Vereadora Maria de Lurdes que naturalmente acredita nos números oficiais em que as freguesias pouco contribuem para o peso no orçamento do Estado, no entanto, disse que prefere que sejam extintas as freguesias da cidade, as urbanas, do que as rurais sem qualquer juízo de valor sobre o trabalho desenvolvido pelas freguesias urbanas. As pessoas que vivem no perímetro urbano podem deslocar-se à Câmara para tentar resolver os seus problemas, já com as populações rurais, assim não é possível, têm na junta de freguesia o apoio que necessitam.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que não concorda que haja portugueses de primeira e portugueses de segunda, em que os fregueses vão à Junta de Freguesia e os munícipes vão à Câmara. Disse, que concorda com a junção, mas não concorda com a extinção das Freguesias, porque assim teríamos dois tipos de cidadãos, uns munícipes e outros fregueses.

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que não existe diferença entre munícipes rurais e munícipes urbanos, mas naturalmente e sem distinguir ninguém, seria muito mais doloroso extinguir as freguesias rurais do que as urbanas.

Envio da documentação de Reunião de Câmara

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes sugere que seja enviada a Ordem de Trabalhos e as Atas em formato word, de modo a poder tomar algumas notas no próprio documento, bem como as Atas para facilitar a introdução de alterações.

Obras no Mercado Municipal

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que quando chegou a esta Câmara Municipal, deparou-se com um Mercado Municipal dotado de várias dificuldades, falta de dinâmica e em muito mau estado. Contou com o apoio da DCDJ na dinamização do espaço. No entanto a degradação do espaço é uma realidade, mas foi-lhe dito inicialmente que não havia verba para obras, depois foi-lhe dito que afinal havia e recentemente foi-lhe comunicado que não há projeto, nem financiamento para aquela obra. O mais importante será a dinamização do espaço, mas a questão da segurança é necessariamente importante. Houve uma vistoria por parte dos técnicos da Câmara que confirmaram o mau estado em que se encontra a cobertura, quase a cair. Disse, que não quer que aconteça o mesmo que aconteceu em Setúbal, em que caiu uma parede tendo havido vítimas. Referiu que desde o início do mandato que tem insistido para que esta questão seja resolvida, mas ainda nada foi feito, referindo que há uma dinâmica muito lenta da Câmara Municipal na área das obras. Uma das soluções poderia passar por um projeto interno, sendo os custos mais reduzidos.

Deixa portanto, registado que se alguma coisa acontecer no Mercado Municipal, não é da sua responsabilidade, uma vez que desde sempre tem alertado e insistido para que algo seja feito naquele espaço.

Interveio seguidamente a senhora Vice Presidente para dizer que partilha as preocupações da senhora Vereadora Maria de Lurdes relativamente a esta questão, no entanto disse, que a dinâmica da Câmara não é diferente para o Mercado Municipal do que para qualquer outro espaço. Disse também que desde o início do mandato que têm sido feitas algumas intervenções no Mercado. Relativamente ao projeto não foi dito à equipa projetista para parar, o problema depara-se com as limitações da contratação.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador António Pinetra para dizer que não concorda com o que acaba de ser dito pela senhora Vereadora Maria de Lurdes, e que os serviços da Câmara Municipal respondem às solicitações da forma possível, não nos podemos esquecer das dificuldades que temos com falta de pessoal, que desde algum tempo praticamente apenas conseguimos responder a pouco mais do que a solicitações de caráter urgente, mesmo com as dificuldades existentes, temos embora com algum atraso respondido a todas as solicitações que têm sido feitas aos serviços dos seus pelouros, desde o início do mandato, todas as intervenções que têm sido solicitadas para o Mercado Municipal têm sido efetuadas, sempre que possível. Quando na altura me foi entregue um relatório do qual constava uma lista de trabalhos a fazer no Mercado, depois de analisar com os técnicos e encarregados da DAO, transmitiu à senhora Vereadora a forma que achava mais correta para os executar, e que por falta de pessoal e muitas solicitações, não tinha condições para executar na altura, a pintura no interior do Mercado e que também era da opinião que facto de as paredes se encontrarem cheias de umidade não era a época própria para fazer pinturas naquelas condições. A senhora Vereadora tinha como intenção a passagem dos vendedores das bancas para as lojas, proposta que foi aprovada, e nessa base era necessário fazer algumas obras no abastecimento de água, rede de esgotos e eletricidade, para a tubagem dos esgotos deveriam ter sido abertos roços no chão para colocação dos tubos, lembro que foi a senhora Vereadora que disse na altura que não era necessário, os tubos podiam ficar à vista, manifestei logo a minha discordância, por achar que não resolvia os problemas e pelo contrário podia agrava-los, não contrariei e foi feito, o trabalho de acordo com o que a senhora Vereadora sugeriu. Em relação à instalação elétrica, foram feitas várias tentativas junto da EDP para que fossem criadas baixadas individuais para cada loja, o que não foi possível porque carecia de instalação nova que tinha que passar por projeto e certificação, e a partir do quadro existente no Mercado não é possível o reforço com maior potência porque a instalação não o permite. Mesmo não concordando como os trabalhos que foram feitos autorizei que os mesmos se realizassem de acordo com a disponibilidade dos serviços, por isso reforçou o seu desacordo com as afirmações de dinâmica lenta dos serviços da CM, e reafirmou que da sua parte não existe qualquer tipo de entrave a resolver os problemas no Mercado, mas as coisas tem que se fazer corretamente e depois de bem analisadas, é assim com todas as situações que vão surgindo. Disse também querer aqui lembrar que neste momento as lojas não estão a ser utilizadas pelos vendedores das bancas como tinha inicialmente sido previsto mas sim por outros e com outros fins.

O senhor Vereador António Pinetra continuou a resposta à senhora Vereadora Maria de Lurdes, para dizer que relativamente à cobertura, tem dado todas as informações que tem sido possível à senhora Vereadora e que a última informação foi dada por email em resposta às suas perguntas. Para que todos fiquem a saber o ponto da situação foi pedido a uma empresa especializada neste tipo de recuperações para lhe enviar uma proposta de reparação mais profunda, visto que de acordo com a primeira análise não é possível reparar só a parte da cobertura que está em pior estado, isto segundo os técnicos da empresa e também tendo como base de trabalho o relatório das vistorias já anteriormente realizadas. Neste momento, aguarda uma proposta de orçamento, para reparação da cobertura por parte da empresa.

Disse também que não se pode comparar a situação do Mercado Municipal com o que aconteceu em Setúbal, não tem nada a ver, são situações completamente distintas. Mas referiu que não é sua intenção, e pensa que ninguém aqui presente, quer responsabilizar quem quer que seja se alguma coisa acontecer no Mercado, se há dúvidas que aquele espaço não reúne as condições de segurança necessárias, então que se feche a ala do Mercado que está em piores condições de segurança de acordo com a vistoria feita pelos técnicos da Câmara, até que estejam criadas condições de segurança. Referiu ainda que tem por parte da empresa a informação de que vão enviar o orçamento na próxima semana, e que o mesmo tem sido mais complicado de fazer à medida que vão sendo analisados ao pormenor todos os problemas detetados, levando à necessidade de várias visitas ao mercado de técnicos da empresa.

O senhor Vereador António Pinetra prosseguiu no uso da palavra para dizer que tudo tem feito para tentar uma solução que resolva os problemas do Mercado Municipal mas nem sempre as coisas acontecem como seria o seu desejo, sendo intenção da vereação a tempo inteiro dar a melhor resposta possível a todas as questões que vão surgindo, interrogando a senhora Vereadora Maria de Lurdes sobre qual ou quais os contributos que deu para ajudar a resolver o problema.

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que também enviou via email, uma resposta à senhora Vereadora Maria de Lurdes sobre a questão da cobertura do Mercado Municipal, no sentido de se aguardar pela resposta da empresa, para depois então equacionar a realização de uma proposta de intervenção arquitetónica que se adegue à reparação da cobertura.

Tomou novamente a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que até então não recebeu qualquer informação sobre esta questão. Disse também que percebeu hoje que o senhor Vereador António Pinetra quer encerrar o Mercado, mas que da sua parte tudo fará para que tal não aconteça, já que o mercado tem uma função e um simbolismo próprios que devem ser preservados. Lembrou ao Sr. vereador que em todas as solicitações feitas aos serviços que o mesmo tutela para intervenções no mercado houve uma lentidão que só assim se explica, com a falta de vontade em manter o recinto aberto, e a prova disso é que no ano passado não manifestou qualquer vontade em mandar pintar as paredes e que as obras pedidas para as lojas demoraram quase um ano, desmotivando até os vendedores mais indecisos. Disse ainda que não lhe cabe a si própria solucionar as obras mas apenas apresentar indicação das necessidades verificadas nos edifícios. Disse também à senhora Vice Presidente que concorda com a espera da proposta da empresa. Sugere ainda que se suspenda o projeto de financiamento, uma vez que todos sabem que este nunca irá avançar.

Tomou novamente a palavra a senhora Vice Presidente referindo que as intervenções que têm sido possíveis fazer têm sido feitas, algumas demoram mais do que outras pelas dificuldades que os serviços têm com as limitações ao nível do pessoal. Disse também que ninguém quer que o Mercado Municipal encerre, a preocupação é ao nível da segurança, até a própria empresa que é especializada neste tipo de infraestruturas tem tido algumas dificuldades em apresentar uma proposta de intervenção.

Interveio novamente o senhor Vereador António Pinetra voltando a frisar que tudo fez para que tudo fosse feito dentro dos possíveis, se demoram um ano ou seis meses, tudo depende das limitações com falta de pessoal. Não foram efetuadas todas as intervenções que foram pedidas, nomeadamente os esgotos e a eletricidade pelos motivos que já foram referidos, foram feitas coisa que agora temos que alterar porque na altura não foram tidas em conta as propostas dos serviços e agora vamos fazer o que na altura foi proposto. Relativamente ao encerramento do Mercado, não

quero que encerre, mas também não aceito ser responsabilizado por qualquer acidente que possa vir a ocorrer, não tenho conhecimentos técnicos suficientes para colocar em causa o relatório realizado pela comissão de vistorias, por isso defendo que se cumpra a proposta de encerrar ao público a ala mais degradada da cobertura, proposta esta feita pela comissão de vistorias, na inspeção realizada às instalações no mês de novembro último. Disse ainda que quando for apresentada uma proposta por parte da empresa, serão analisadas todas as possibilidades e a senhora Vereadora Maria de Lurdes será chamada a dar a sua opinião.

Tomou novamente a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que pediu uma reunião com a senhora Vereadora Hortênsia Menino há algumas semanas atrás e até então não obteve resposta. Sabe que têm sido feitas algumas diligências, mas não tem tido informação sobre novos desenvolvimentos.

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que a senhora Vereadora Maria de Lurdes tem participado em todas as decisões e intervenções que tem havido sobre o Mercado Municipal e que direta ou indiretamente tem sido informada do que se tem feito ou deixado de fazer sobre o Mercado.

Seguidamente interveio o senhor Vereador Vicente Roque referindo que se não há financiamento terá que se arranjar outra forma, se não há dinheiro, mas se há necessidade de intervir, terá que haver outra solução, quando o mercado foi construído também não havia financiamentos e foi feito. Disse também que a população não iria compreender, o facto de se fechar o Mercado por não haver financiamento para obras, quando se estão a fazer obras nas Escadinhas do Quebra Costas, as pessoas não iriam compreender esta situação.

Pedido de esclarecimento sobre o Mapa de Pessoal

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque disse que é dinâmica lenta da Câmara Municipal ou má vontade política, no dia 22 de novembro de 2011 pediu por email ao senhor Presidente um esclarecimento sobre o Mapa de Pessoal, solicitou informação sobre esta matéria, mas até então ainda não obteve nenhuma resposta. Disse que não é admissível para os Vereadores da oposição que passado tanto tempo ainda não tenha tido uma resposta, a Lei não está a ser cumprida, é falta de vontade política.

Sobre esta questão disse a senhora Vice Presidente que não conhece a situação, mas que por falta de vontade política não será certamente.

Disse ainda o senhor Vereador Vicente Roque que se a senhora Vice Presidente não conhece a situação, não pode afirmar que não poderá ser por falta de vontade política. O Sr. Presidente há quinze dias atrás disse que tinha havido um erro no documento, mas até então não houve sequer uma informação, uma resposta sobre esta questão. A má vontade política é a única explicação que encontra para que ainda não lhe tenha sido disponibilizada a referida informação.

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que não é prática da Câmara Municipal não prestar a informação solicitada e, portanto, má vontade política não será certamente.

ORDEM DE TRABALHOS

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIAS E REQUERIMENTOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vice Presidente submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: AMÉRICO MANUEL GODINHO PEIXE e CELESTINO JOSÉ BREJO, requerendo aprovação da operação de loteamento sem obras de urbanização a levar a efeito no prédio sito na Rua Dr. Pascoal Coelho, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 11/03/2011, 20/09/2011 e 23/01/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores Rogério Pinto e Maria de Lurdes, deferir de acordo com o parecer dos serviços. Sendo que o senhor Vereador Vicente Roque não participou na votação.

De: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA DE ALMEIDA FERNANDES VAN DOREMALEN, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de exploração equestre nas Courelas da Caneira, Foros de Vale de Figueira, tendo como técnica responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, agente técnico de arquitetura e engenharia.

Data de entrada do requerimento: 3/02/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos diversos

De: PADARIA BARBOSA, LDA., requerendo emissão de alvará de licença higio-sanitária para venda e transporte de pão em unidade móvel, ligeiro de mercadorias, com a matrícula 22-MB44.

Data de entrada do requerimento: 12/01/2012

Tem parecer da DAU e Centro de Saúde

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOAQUIM MANUEL REDONDO, requerendo emissão de alvará de licença higio-sanitária para venda e transporte de pão em unidade móvel, ligeiro de mercadorias, com a matrícula 67-BI99.

Data de entrada do requerimento: 6/01/2012

Tem parecer da DAU e Centro de Saúde

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: O GIRASSOL, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO DE S. GERALDO, requerendo licenciamento da instalação de armazenagem de GPL, para a Rua do Centro Cultural, lote 45, em S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 23/01/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Diversos

Determinar o despejo administrativo do barracão agrícola sito na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia de Ciborro, cuja proprietária é MANUELA JOSÉ MORGADO FERREIRA.

Tem parecer da DAU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Determinar o despejo administrativo do edifício destinado a unidade de reprodutores sito na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia de Ciborro, cuja proprietária é MANUELA JOSÉ MORGADO FERREIRA.

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Obras Municipais

Construção do edifício da Oficina da Criança – retificação das medições e orçamento.

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar.

B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA”

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O Programa Montemor, pedra a pedra foi aprovado, na sua globalidade, com uma taxa de cofinanciamento FEDER de 54,5 %, em 18 de dezembro de 2009, data a partir da qual, a Câmara dispunha de um ano para formalizar as Candidaturas Individuais de todas as Ações que o compunham – candidaturas essas que só mereceriam aprovação se a Ação a que se referiam dispusesse de um grau de maturação igual ou superior a 50 %.

Posteriormente (já em julho de 2009) o INALENTEJO informou os municípios de que poderiam vir a dispor de uma taxa de coparticipação financeira de (até) 80 %, caso as referidas Candidaturas Individuais dessem entrada na CCDRALentejo até ao final de setembro de 2009, com o mesmo grau de maturação mínimo.

A Câmara de Montemor-o-Novo cumpriu esse último prazo em todas as Ações do Programa que implicavam empreitadas de obras, incluindo a Remodelação da Rua da Janelinha e respetivas Infraestruturas Urbanas, com o grau de maturação correspondente ao projeto de execução concluído.

No entanto, para que aquele prazo pudesse ter sido cumprido e, porque ainda não tinha sido possível, em tempo útil, chegar à palavra com os proprietários da Quinta da Janelinha, para efeitos de uma eventual negociação de autorização de atravessamento daquele espaço pela Rede de Águas Residuais Pluviais, optou-se por projetar a situação mais crítica e onerosa. Ou seja, a rede teria que seguir ao longo de toda a Rua Manuel da Fonseca, desde a Rua da Janelinha até à linha de água, com todos os incómodos incontornáveis que daí adviriam para os residentes, durante um alargado período de tempo.

Foi nestas condições que o projeto de execução serviu de base ao procedimento concursal para a empreitada e foi também nesta versão que a obra foi adjudicada à empresa Construções Pragosa, Lda (contratação aprovada em Reunião de Câmara de 20 de abril de 2011).

Ora, à data da consignação da obra, a Câmara já dispunha de autorização verbal da Sr^a D^a Maria Margarida Mendia (para o atravessamento da Quinta da Janelinha), razão pela qual se mandou elaborar novo projeto, desta feita, com traçado pelo interior da quinta e do Parque de Exposições, Mercados e Feiras, limitando-se a intervenção na Rua Manuel da Fonseca, apenas ao atravessamento até à linha de água (obra já executada).

Este novo projeto, implica alterações de utilização de materiais e respetivos novos preços, relativamente ao originalmente contratado, mas lamentavelmente, por lapso dos serviços, não foi atempadamente apresentado em Reunião do Executivo para validação dos mesmos, facto que só muito recentemente foi identificado – quando a empresa ficou em condições de elaborar os competentes Autos de Medição (= a faturação dos trabalhos já executados) envolvendo-os.

*Ambos os projetos se encontram disponíveis no serviço de Requalificação Urbana, para consulta e comparação, sendo que a diferença de custo total de execução da Rede de Águas Residuais Pluviais da remodelação da Rua da Janelinha será de 96 365,54 € (menos Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Euros e Cinquenta e Quatro Cêntimos), conforme se explana abaixo:
Custo da versão originalmente contratada – 320 583,57 € (Trezentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Euros e Cinquenta e Sete Cêntimos)
Custo da versão em execução – 224 218,03 € (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Euros e Três Cêntimos)”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO”

Foi o senhor vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA QUEBRA COSTAS”

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS”

Foi o senhor vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - NOMEAÇÕES DE DIRETORES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pelo presente se propõe a nomeação dos diretores de Fiscalização de Obra, conforme prevê o Código dos Contratos Públicos, para as seguintes empreitadas de obras municipais:

Emp.ª. "Pavimentação e Infra - estruturas nas Ruas envolventes ao Largo Banha de Andrade em Montemor-o-Novo" - Guida Maria Cordeiro de Loureiro, técnica superior, eng.ª civil;

Emp.ª. "Requalificação Urbana da área do Rossio em Montemor-o-Novo" - Guida Maria Cordeiro de Loureiro, técnica superior, eng.ª civil;

Emp.ª. "Remodelação da Rua da Janelinha e respetivas Infraestruturas Urbanas" Gabriel da Silva Godinho, técnico superior, eng.º civil;

Emp.ª. "Remodelação do acesso pedonal ao Castelo de Montemor-o-Novo, pela Rua do Quebra Costas" Gabriel da Silva Godinho, técnico superior, eng.º civil;

Emp.ª. "Remodelação do Acesso ao Castelo de Montemor-o-Novo pela Rua Condessa de Valenças" Gabriel da Silva Godinho, técnico superior, eng.º civil;

Emp.ª. "Construção de Centro de Acolhimento de Micro - Empresas" Gabriel da Silva Godinho, técnico superior, eng.º civil;

Emp.ª. "Construção de Caseta - Estação Elevatória - Castelo" Guida Maria Cordeiro de Loureiro, técnica superior, eng.ª civil.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ REMODELAÇÃO DO ACESSO AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇA”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº5

Foi o senhor vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 5, referente aos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Valor dos trabalhos – 33.610,71 €

Trinta e três mil seiscientos e dez euros e setenta e um cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o referido Auto de Medição.

H) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-ONOVO”

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

I) EMPREITADA DE “PROJETO DE ALTERAÇÕES DO CASAL DA ADUA Nº11”

Retomou o uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra e apresentou a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO EMPRESAS”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º 0704/10375/02, Nível V, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa orçamental emitidas entre o número quatrocentos e sessenta e seis a oitocentos e vinte e quatro no valor de setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos.

B) CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL/ FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA/ ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vice Presidente apresentando a proposta que abaixo se transcreve:

“A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em reunião de 5.08.2011 aprovou por unanimidade a integração do município, ao abrigo do disposto no artº 39 do Código dos Contratos Públicos a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes / Abertura de Concurso Público Internacional – fornecimento de energia elétrica.

Veio agora a CIMAC, através de email de 9.2.2012 informar a CM da necessidade de abertura de novo procedimento de consulta no âmbito do Acordo Quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, com a qual todos os municípios e a própria CIMAC celebraram contrato de adesão.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere a anulação do referido procedimento.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES EM MT E BTE/ADJUDICAÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS/CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

Na sequência deliberação tomada em reunião de 28 de junho de 2011 do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) foi, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em reunião de 10 de agosto de 2011 deliberado:

1 – Aprovar a integração do Município de Montemor-o-Novo, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, com vista ao procedimento para a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica;

2 - Designar o Município de Montemor-o-Novo como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, constituindo-o como seu mandatário para tal efeito, e nele delegando as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas;

3 - Aprovar o texto e conteúdo do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes” em anexo à respetiva ata.

Deliberou ainda a Câmara, em reunião de 02 de novembro de 2011, aprovar a abertura do respetivo concurso público bem como o Programa e Caderno de Encargos.

No momento em que se preparava o lançamento do Concurso na plataforma de compras públicas, tomou a CIMAC conhecimento de que a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) havia concluído um Acordo Quadro para o tipo de fornecimento em questão.

Entende a referida Comunidade Intermunicipal que a celebração de Contrato de Adesão com a ANCP permitirá o lançamento de um procedimento muito mais simples e rápido pelo que propõe a interrupção do procedimento antes iniciado e o lançamento de um novo procedimento uma vez concretizada a adesão de todos os Municípios interessados.

*Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da CIMAC, relativamente a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, e considerando que a execução de tal contrato é do interesse de todos os Municípios, desde logo pela redução de custos na aquisição de energia elétrica que é expectável obter, proponho que a Câmara Municipal **delibere**:*

a) Aprovar a decisão de contratar os serviços de fornecimento de Energia Elétrica através de um procedimento de adjudicação ao abrigo do acordo quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E;

b) Aprovar a integração do Município, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, com vista ao procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica;

c) Assegurar a representação do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, constituindo-se como seu mandatário para tal efeito, e aceitando a delegação das competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas;

d) Aprovar o texto e conteúdo do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, aqui junto, em minuta.

e) Subdelegar na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) a realização dos atos do procedimento que não compitam a cada um dos membros do agrupamento.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

Interveio novamente a senhora Vice Presidente dando a palavra à senhora Vereadora Maria de Lurdes que apresentou uma proposta da DAGF para contratação de um técnico para o Gabinete Técnico Florestal, e que teve origem no Gabinete de Proteção Civil e Segurança:

Em cumprimento despachos de 27 de janeiro do Sr. Presidente e de 27 e 30 do mesmo mês da Chefe da DAGF, levo à consideração superior a seguinte minuta de proposta, para que se verifique se a mesma está em condições:

PROPOSTA

Por Comunicação de 29 de dezembro de 2011 do Chefe da Divisão de Apoio Operacional foi proposta a contratação de uma prestação de serviços em regime de avença para o Gabinete de Proteção Civil e Segurança de Montemor-o-Novo.

Pelo teor da Comunicação do Chefe da Divisão de Apoio Operacional, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Nestas condições, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, pelo que, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – Tendo em consideração o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos os requisitos previstos, ou seja:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- O valor previsto para retribuição mensal, 1.200,00 (mil e duzentos euros) euros, configura uma situação de não aplicação da redução salarial (artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro aplicável por força do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro);

- Foi confirmada existência de cabimento orçamental (cabimento n.º) conforme declaração anexa ao processo.

4 – Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Dino Carlos Mendes Ai-Ai Peguicha, contribuinte fiscal n.º 217 438 539, com a duração de 4 (quatro) meses com início em 13 de fevereiro de 2012, pelo valor total de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, a que corresponde uma retribuição mensal no valor de 1.200,00 (mil e duzentos) euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

5 – Para a formação do contrato, será adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com alteração na data de início da prestação de serviço, passa a iniciar-se a 16/02/2012 em vez de 13/02/2012.

E) PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CONSUMO DE ÁGUA

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

Em 18 de janeiro de 2012, José Miguel Costa da Silva, contribuinte n.º 226686574, morador na rua Manuel da Fonseca – zona de acampamento temporário n.º 11 em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 10 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso, alegando dificuldades económicas e ser beneficiário do rendimento social de inserção.

Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:

a) *Em 27 de abril de 2011 foi instaurado contra José Miguel Costa da Silva, consumidor n.º 14170, referente à rua Manuel da Fonseca – zona de acampamento temporário n.º 11 em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal n.º 936925, por falta de pagamento do mês de fevereiro de 2011 no montante de 20.90€;*

b) *A essa dívida foram pensados novos processos de execução fiscal ns.º 945447, 962504, 971042, 979588, 988127, 996668 e 1005254 por falta de pagamento de 38.01€, 10.20€, 27.65€, 33.53€, 33.53€, 6.25€ e 24.16€, respeitantes aos meses de março, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2011;*

c) *Nos termos do artigo 196.º, n.º 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado*

desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;

d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;

e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de fevereiro;

f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;

g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março;

h) Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 318.80€, assim determinado:

194.23€ - Dívida exequenda;

5.27€- Juros de mora (data constante na certidão de dívida até dezembro/2011)

27.04€ - Encargos (Franquia postal e papel)

92.26€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

318.80€ - SOMA

i) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 10 prestações mensais da 1ª à 3ª no valor de 19.43€ e da 4ª à 10ª no valor de 19.42€, todas inferiores à unidade de conta;

j) O requerente não entregou declaração de rendimentos; comprovou a sua dificuldade económica com declaração da Segurança Social referente a rendimento social de inserção.

k) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 124.57€ pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 144.00 €;

l) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais. Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei de Finanças Locais), na nova redação.”

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que vai abster-se na votação deste processo, porque a proposta não tem parecer da ação social e assim desta forma entende não ter condições para ponderar se este município tem ou não carências sociais.

Seguidamente interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes salientando que vota favoravelmente porque sempre assim votou este tipo de pedidos e nunca se questionou nas reuniões se era ou não necessário virem acompanhados de um parecer dos serviços de ação social da Câmara mas que futuramente, face ao que se constatou, gostaria de ver inserido esse parecer nos processos.

Sobre esta questão, os senhores Vereadores do PS, abstiveram-se tendo em conta os argumentos do senhor Vereador João Marques.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, dos senhores Vereadores do PS e do senhor Vereador João Marques, ratificar o despacho do Sr. Presidente de deferimento.

F) ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - MUSICAFÉ

Interveio novamente a senhora Vice Presidente para submeter à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Face ao pedido apresentado em 09-02-2012 pela firma Espaço Lagar – Atividades Hoteleiras Lda., contribuinte nº506203182, solicitando alargamento do horário de funcionamento do Musicafé, sito na Rua Curvo Semedo nº26 em Montemor-o-Novo, até às 5 horas na madrugada de 04 de fevereiro do corrente ano, por ocasião do aniversário do referido estabelecimento, informo que o comando da GNR não se opõe ao deferimento do pedido.

Informo também que este horário só poderá ser concedido ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 3º do Regulamento dos horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços na Área do Município de Montemor-o-Novo.

Nos termos do nº1 do artº 3º do citado Regulamento, compete à Câmara (Órgão Executivo) pronunciar-se sobre o alargamento do horário pretendido.

Submete-se o assunto à apreciação superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a ratificação do despacho do Sr. Presidente de 03/02/2012 de deferido.

G) PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “FERRAGIAL À N.ª SR.ª DA VISITAÇÃO” - ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Interveio novamente a senhora Vice Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Tendo em conta a legalização do prédio rústico denominado de “Ferragial à N.ª Sr.ª da Visitação”, sito na Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila, cidade e concelho de Montemor-o-Novo, é necessário proceder a uma escritura de justificação notarial, por forma a que o Município de Montemor-o-Novo possa comprovar que é proprietário deste imóvel até porque desde 05/12/1978, o Município de Montemor-o-Novo detém a “posse útil” do referido prédio, por via da promessa de compra e venda outorgada por escritura pública com o Sr. Joaquim Falcão Marques dos Santos, casado com a Sr.ª Maria Hermengarda Dias de Almeida Marques dos Santos.

Esta legalização é fundamental para que o Município possa regularizar as situações inerentes ao Parque Urbano e à execução do projeto de construção das futuras instalações do CASE (Centro de Animação Sócio Educativo). Nestes termos propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

1. Adquirir por usucapião o prédio rústico denominado de “Ferragial à N.ª Senhora da Visitação”, sito na Freguesia de Nossa Senhora da Vila, cidade e concelho de Montemor-o-Novo, a confrontar de Norte com Tapada de São Francisco, de Sul com a Antiga Estrada de Nossa Senhora da Visitação e Rossio, de Nascente com a Antiga Estrada de Nossa Senhora da Visitação e de Poente com o Estádio 1º de maio e Cemitério Municipal de S. Francisco, com a área total de três hectares quatro mil e quinhentos centiares, inscrito na matriz cadastral da Freguesia de Nossa Senhora da Vila, sob o artigo 13 da secção “T”, lavrando-se a consequente escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade;

2. Que, em cumprimento do disposto no art.º 96, n.º 1 do Código do Notariado outorguem na referida escritura como declarantes os senhores: João Lourenço Gomes Barreiros; José Vicente Grulha e José, Virgílio do Cabido.”

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que a informação aqui apresentada é muito vaga, e sendo assim, sem sequer conhecer os documentos que deram origem a esta proposta, entende que não tem condições para votar. Solicita que o documento baixe aos serviços para recolha de mais informação, nomeadamente uma cópia do contrato promessa de compra e venda e a informação sobre quais os pagamentos feitos aos proprietários pela autarquia.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque referindo que a informação não esclarece se esta situação é uma questão de legalização do procedimento e se na altura em que foi feito o contrato de promessa de compra e venda, se foi pago na altura e agora é só uma questão meramente formal ou se não houve pagamento nenhum, entende que a Câmara não deve tomar como seu o referido espaço, assim, sem mais documentação justificativa do ponto de situação. Concorda portanto, com a sugestão da senhora Vereadora Maria de Lurdes, que o documento baixe aos serviços para recolha de mais informação, tal como, uma cópia do contrato promessa de compra e venda.

A senhora Vice Presidente disse não ver inconveniente na sugestão proposta, assim sendo, o documento transitou para uma próxima reunião, para recolha de mais informação.

4.AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – PAGAMENTO À JUNTA DE FREGUESIA DE N^a Sra. DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / 1º PERÍODO - ANO LETIVO 2011/12 – JANEIRO/12

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de N^a Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de janeiro de 2012 do 1º Período do Ano Letivo 2011/2012.

- janeiro '122 772 kms 1 136,52 Euros

O total de despesa ascende a mil, cento e trinta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS – TRANSPORTES ESCOLARES / 1º PERÍODO - ANO LETIVO 2011/12 – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento ao Município de Vendas Novas, do transporte dos alunos que residem no Monte do Pato, freguesia de Cabrela e frequentam a E.B. 1 de Vendas Novas e EB1 Campos da Misericórdia, referente ao 1º período do ano letivo 2011/2012.

- setembro a dezembro '11 (63 dias) --- 21,32 €/dia 1 343,16 Euros

O total de despesa ascende a 1 343,16 Euros (mil, trezentos e quarenta e três euros e dezasseis cêntimos)”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

C) BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR – REANÁLISE DE PROCESSO

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Na sequência de um pedido efetuado a 24 de janeiro de 2012, pelo candidato Ricardo Jorge da Rosa Marques em que solicitava ao serviço informações sobre a atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2011-12, informei o candidato que as bolsas já tinham sido atribuídas e que não tínhamos no serviço – DASSE – nenhum documento em seu nome. De qualquer forma, informei o aluno de que se este tivesse um documento comprovativo em como tinha tratado do pedido de bolsa, que nos desse uma cópia, uma vez que poderia ter havido algum lapso, porque na altura de entrega dos documentos estava a iniciar-se um novo processo de entrada de documentos no município, através do Balcão Único.

O referido aluno entregou o comprovativo de atendimento efetuado a 4 de outubro de 2011, com o registo de entrega de todos os documentos necessários e obrigatórios, que por lapso, ficou pendente no computador da assistente técnica que o atendeu.

Assim sendo, verificamos os documentos entregues, que estavam todos em ordem, procedendo à análise da candidatura, e após a aplicação da matriz respetiva, é-lhe atribuída uma pontuação de 15,55 valores, o que corresponde uma bolsa de 90,00 €/mês.

A situação já foi apresentada aos elementos do júri das bolsas de estudo e uma vez que teve parecer positivo de todos os elementos, propomos que seja atribuída uma bolsa de 90,00 €/mês durante 10 meses (de outubro de 2011 a julho de 2012).

Solicitamos deliberação em reunião do executivo camarário da proposta apresentada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da referida Bolsa.

D) REEMBOLSO ATL DE VERÃO 2011 – JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de operacionalizar e regular as condições relativas ao funcionamento dos Centros de Tempos Livres existentes no concelho de Montemor-o-Novo, foi aprovado em Reunião de Câmara de 13 de julho de 2011, o protocolo de cooperação para a criação de ATL’s de verão a estabelecer com as freguesias do concelho. Nessa sequência foi estabelecido um protocolo entre este Município e a Junta de Freguesia de Lavre.

Assim sendo, e com base na Cláusula 2ª, Ponto 1 (8 horas por monitor), solicita-se que seja processada a verba de 984,00 euros, que corresponde ao valor por monitor/mês (328,00 €/mês x 1 mês x 1 monitor + 328,00 €/mês x 2 meses x 1 monitor).

Com base na mesma cláusula, Ponto 2, solicita-se também que seja processada a verba de 190,00 euros, para reembolso do material de desgaste e didático adquirido pela J. de Freguesia para as 37 crianças que frequentaram o ATL de verão em Lavre, de 1 de julho a 31 de agosto 2011.

A verba total a reembolsar à Junta de Freguesia de Lavre no âmbito do referido protocolo de cooperação é de 1 174,00 euros.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ESCOLA DE MUSICA – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” MÊS DE JANEIRO 2012

Fazendo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista, referente ao mês de janeiro/12 no valor de 737,00€, (setecentos e trinta e sete euros) de acordo com os cálculos abaixo efetuados.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL EM DIAS DE TOLERÂNCIA DE PONTO

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes apresentando a seguinte proposta:

“Propõe-se que o Mercado Municipal esteja aberto nos dias abaixo indicados, nos quais a Câmara Municipal em reunião de 01/02/2012 concedeu tolerância de ponto:

- Dia 7 de abril – sábado de Páscoa;
- Dia 3 de setembro – segunda-feira da Feira da Luz;
- Dia 24 de dezembro – véspera de Natal;”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROJETO ALENTEJO EMPREENDE – PROPOSTA DE ADESÃO

Interveio novamente a senhora Vice Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“A ADRAL apresentou à Câmara Municipal proposta para participar no projeto Alentejo Empreende – Ações de Prospeção e Promoção do Empreendedorismo, iniciativa cofinanciada pelo INALENTEJO, que tem por missão a promoção do desenvolvimento económico da Região Alentejo através do estímulo ao empreendedorismo, baseado em ideias, negócios e soluções empresariais inovadoras. Este projeto integra uma parceria regional alargada que conta com a participação de organismos públicos de apoio ao tecido empresarial e à criação de emprego, assim como entidades privadas com intervenção na área do empreendedorismo.

Uma das linhas de intervenção do projeto prende-se com a criação da Rede Alentejo Empreende, que se destina a reunir os agentes locais e regionais, potenciando a transferência de conhecimento e recursos na área do empreendedorismo, assim como a partilha de informação sobre as soluções de apoio técnico e financeiro à criação de autoemprego existentes nos diferentes concelhos. Através da participação na Rede Alentejo Empreende, as entidades locais e regionais terão acesso aos recursos de que a Região Alentejo dispõe para apoio ao empreendedorismo, contribuindo para melhorar a sua intervenção junto de empreendedores e empresários.

Ainda no âmbito do projeto, a parceria encontra-se nesta fase a desenvolver o Estudo de Mapeamento de Oportunidades de Negócio de Âmbito Local, destinado a traçar o retrato do empreendedorismo na Região Alentejo, assim como a proceder ao levantamento de nichos de mercado / oportunidades de negócio para a criação do autoemprego ao nível local. Este estudo, cuja metodologia está a ser delineada nesta fase, permitirá um diagnóstico das áreas de atividade com maior capacidade para absorver a criação de emprego ao nível do concelho e constituir-se-á como um instrumento de trabalho relevante no apoio ao empreendedorismo de base local.

Pretende-se que as Câmaras Municipais façam parte da Rede Alentejo Empreende e acompanhem as sessões de trabalho que irão decorrer no âmbito do projeto contribuindo com informação e documentação disponível acerca do empreendedorismo e atividades desenvolvidas pelos Municípios.

Por se tratar de um projeto financiando no quadro do Programa Operacional regional – INALENTEJO a adesão à Rede não acarreta qualquer custo para o Município.

Neste sentido considera-se que a Câmara Municipal deverá aderir à rede pois esta participação poderá trazer vantagens resultantes da partilha de informação e documentação sobre empreendedorismo com os agentes da região Alentejo.”

Tem despacho de adesão, pelo Sr. Presidente em 09/02/2012, propõe-se a ratificação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PROPOSTA DE “REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL”

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes apresentou para aprovação uma proposta de regulamento para o Mercado Municipal do qual abaixo se transcreveum excerto do preâmbulo:

“De acordo com a deliberação de Câmara de 06/10/2011 a Proposta de Alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo foi submetida a consulta pública, a qual terminou no dia 12 de dezembro.

Foram consultadas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Associação Comercial do Distrito de

Évora, os Vendedores do Mercado Municipal e a Rede de Cidadania de Montemor-o-Novo. A Associação Comercial do Distrito de Évora apresentou parecer favorável e as outras entidades não se pronunciaram. Não foram apresentados outros pareceres.

Face à experiência adquirida na aplicação do regulamento municipal em vigor e com o propósito de desincentivar a prática de certos atos, foi determinado aos Serviços Jurídicos que propusessem o quadro sancionatório a inserir no corpo normativo.

Atendendo a que a proposta que foi presente se apresentava formalmente com uma estrutura pouco clara o Serviço Jurídico sugeriu uma reorganização das matérias e uma nova articulação, a qual se submete à aprovação da Câmara Municipal.”

O referido Regulamento foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com a alteração que lhe foi introduzida, aprovar a proposta apresentada. Sendo que o referido Regulamento remete-se à Assembleia Municipal para deliberação.

7. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

A) CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE – LOTE 44 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SILVEIRAS – EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO

Interveio novamente a senhora Vice Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Por escritura lavrada no dia 10 de novembro de 2010 perante o Notário Privativo deste Município, foi constituído o direito de superfície sobre o denominado Lote 44 do Loteamento Municipal de Silveiras (prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 62 da freguesia de Silveiras), a favor de Natália Andrade Rocha e de Luís Miguel Nunes Varela.

A constituição deste direito de superfície teve em vista permitir aos superficiários a construção de um edifício para sua habitação própria permanente e nele foi fixado o prazo de um ano para iniciar a construção e de três anos para a concluir, sob pena de reversão (cláusulas 5ª. e 6ª).

Através do requerimento em anexo, vêm agora os requerentes solicitar que, apesar de haverem iniciado a construção para lá do prazo contratualmente previsto, não seja exercido o direito de reversão a favor do Município dadas as particulares circunstâncias de dificuldade económica que alegam e que terão estado na origem do desrespeito do mencionado prazo.

Deste modo e em face do requerido, traz-se o assunto à superior apreciação da Exmª. Câmara Municipal, para efeitos de deliberação quanto ao requerido.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / 7 ASSISTENTES OPERACIONAIS / PISCINAS MUNICIPAIS – NADADOR SALVADOR

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

“1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 11-D/2012 – DCDJ/Desporto, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu art.º 46º, o seguinte:

Artigo 46.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

1 — As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o n.º 1, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6, 7 e 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, na redação introduzida pela presente lei, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

5 — O disposto no artigo 43.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, na redação dada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60 -A/2011, de 30 de novembro, mantém-se em vigor para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 — O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direção -Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 — O disposto no presente artigo aplica -se como medida de estabilidade orçamental nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto

no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e tendo em vista o cumprimento do PAEF.

4. As normas legais plasmadas no Orçamento do Estado para 2012, inculcam de forma muito vincada o caráter excecional que o legislador quis atribuir ao regime de recrutamento de novos trabalhadores.

5. Quanto ao requisito da alínea a), o juízo a produzir comporta uma dimensão essencialmente política: serão os titulares dos órgãos autárquicos competentes para o recrutamento (câmara e assembleia municipal) a fundamentar que em seu entender, aquele recrutamento é imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa, ainda que o possa fazer por remissão para os termos da proposta de recrutamento que lhe foi apresentada pelos serviços, complementada ou não com outros instrumentos instrutórios que sejam julgados oportunos pelos órgãos decisores.

6. No que respeita ao requisito constante da alínea b), podemos informar o seguinte:

1. O art.º 6.º da Lei n.º 12.-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações mencionadas no OE/2012, respeita à gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal;

2. As regras de recrutamento em função dos referidos mapas, baseiam-se nos seguintes critérios gerais:

➤ Através do mapa de pessoal, os órgãos ou serviços verificam a suficiência ou insuficiência dos recursos humanos ao seu serviço.

➤ Sendo insuficiente o número de trabalhadores, poderão então promover o recrutamento dos necessários à conveniente realização dos seus fins.

➤ Esse recrutamento revestirá as modalidades de recrutamento por tempo indeterminado ou por tempo determinado, consoante as tarefas a desenvolver sejam de caráter permanente ou temporário.

➤ O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

3. O mapa de pessoal aprovado corresponde à previsão de necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento agora é proposto, tal como informado via correio eletrónico pelo Serviço de Pessoal, nos seguintes termos: verificado o Mapa de Pessoal para o ano de 2012, aprovado em reunião de câmara de 21 de dezembro de 2011, e em reunião da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2011, concluiu-se pela existência de lugares previstos e não ocupados na Categoria de Assistente Operacional, para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.

7. A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2012 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão de gestão em matéria de mapa de pessoal e a dos recursos financeiros correspondentes. Confirmando-se isso, cumprir-se-á também o requisito constante da alínea c) do art.º 46.º transcrito.

8. Requisito do recrutamento é também que a Câmara Municipal cumpra os deveres de informação previstos na Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007) e na Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado - SIOE).

9. Todas as informações especificamente relacionadas com o cumprimento dos normativos em matéria de pessoal e no capítulo da informação, estão a ser escrupulosamente cumpridas.

10. Temos finalmente a exigência constante da alínea e) do n.º 2. do art.º 46.º transcrito: demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º

11. O art.º 48.º respeita (no caso do Município de Montemor-o-Novo) à redução de pessoal na percentagem de 2%, até ao final do 3.º trimestre de 2012 e tomando por base do cálculo o n.º de trabalhadores existentes a 31 de dezembro de 2011.

12. A lei não opera (explicitamente ao menos) com o conceito de recrutamentos neutros do ponto de vista dos impactos na redução de pessoal.

13. Mas na verdade, essa é a situação decorrente do presente recrutamento, a ser ele concretizado: os trabalhadores ingressarão ao serviço e dele serão desligados, antes do final do 3º. trimestre de 2012.

14. Num sentido puramente literal, não pode evidentemente dizer-se que com este recrutamento se opera uma redução nos termos enunciados, nem, por outro lado, pode ter sido essa a intenção do legislador.

15. Afigura-se, *prima facie* que a norma terá que ser articulada com essa demonstração efetuada em termos globais e para o conjunto da Câmara Municipal, demonstração essa que, como bem se entende, depende de medidas de gestão que vão muito para lá da nossa esfera de intervenção funcional, já que se prendem com decisões de carácter político, a produzir pelos competentes órgãos autárquicos.

16. Assim e com este enquadramento, traz-se o assunto à superior consideração de Vª. Exª., para eventual submissão à apreciação e deliberação da Exmª. Câmara Municipal, sendo certo que em caso de deliberação favorável à abertura do procedimento proposto, deve o processo transitar para apreciação da Exmª. Assembleia Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal para deliberação.

C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO/DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL/18 ASSISTENTES OPERACIONAIS / PISCINAS MUNICIPAIS

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

“1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 10-D/2012 – DCDJ/Desporto, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu art.º 46º, o seguinte:

Artigo 46.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

1 — As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 – B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o n.º 1, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31

de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6, 7 e 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, na redação introduzida pela presente lei, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

5 — O disposto no artigo 43.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, na redação dada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60 -A/2011, de 30 de novembro, mantém-se em vigor para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 — O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 — O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 — O disposto no presente artigo aplica -se como medida de estabilidade orçamental nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e tendo em vista o cumprimento do PAEF.

4. As normas legais plasmadas no Orçamento do Estado para 2012, inculcam de forma muito vincada o carácter excecional que o legislador quis atribuir ao regime de recrutamento de novos trabalhadores.

5. Quanto ao requisito da alínea a), o juízo a produzir comporta uma dimensão essencialmente política: serão os titulares dos órgãos autárquicos competentes para o recrutamento (câmara e assembleia municipal) a fundamentar que em seu entender, aquele recrutamento é imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa, ainda que o possa fazer por remissão para os termos da proposta de recrutamento que lhe foi apresentada pelos serviços, complementada ou não com outros instrumentos instrutórios que sejam julgados oportunos pelos órgãos decisores.

6. No que respeita ao requisito constante da alínea b), podemos informar o seguinte:

1. O art.º 6.º da Lei n.º 12.-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações mencionadas no OE/2012, respeita à gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal;

2. As regras de recrutamento em função dos referidos mapas, baseiam-se nos seguintes critérios gerais:

➤ Através do mapa de pessoal, os órgãos ou serviços verificam a suficiência ou insuficiência dos recursos humanos ao seu serviço.

➤ Sendo insuficiente o número de trabalhadores, poderão então promover o recrutamento dos necessários à conveniente realização dos seus fins.

➤ Esse recrutamento revestirá as modalidades de recrutamento por tempo indeterminado ou por tempo determinado, consoante as tarefas a desenvolver sejam de carácter permanente ou temporário.

➤ O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

3. O mapa de pessoal aprovado corresponde à previsão de necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento agora é proposto, tal como informado via correio eletrónico pelo Serviço de Pessoal, nos seguintes termos: verificado o Mapa de Pessoal para o ano de 2012, aprovado em reunião de câmara de 21 de dezembro de 2011, e em reunião da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2011, concluiu-se pela existência de lugares previstos e não ocupados na Categoria de Assistente Operacional, para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.

7. A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2012 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão de gestão em matéria de mapa de pessoal e a dos recursos financeiros correspondentes. Confirmando-se isso, cumprir-se-á também o requisito constante da alínea c) do art.º 46.º transcrito.

8. Requisito do recrutamento é também que a Câmara Municipal cumpra os deveres de informação previstos na Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007) e na Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado - SIOE).

9. Todas as informações especificamente relacionadas com o cumprimento dos normativos em matéria de pessoal e no capítulo da informação, estão a ser escrupulosamente cumpridas.

10. Temos finalmente a exigência constante da alínea e) do n.º 2. do art.º 46.º transcrito: demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º

11. O art.º 48.º respeita (no caso do Município de Montemor-o-Novo) à redução de pessoal na percentagem de 2%, até ao final do 3.º trimestre de 2012 e tomando por base do cálculo o n.º de trabalhadores existentes a 31 de dezembro de 2011.

12. A lei não opera (explicitamente ao menos) com o conceito de recrutamentos neutros do ponto de vista dos impactos na redução de pessoal.

13. Mas na verdade, essa é a situação decorrente do presente recrutamento, a ser ele concretizado: os trabalhadores ingressarão ao serviço e dele serão desligados, antes do final do 3.º trimestre de 2012.

14. Num sentido puramente literal, não pode evidentemente dizer-se que com este recrutamento se opera uma redução nos termos enunciados, nem, por outro lado, pode ter sido essa a intenção do legislador.

15. Afigura-se, prima facie que a norma terá que ser articulada com essa demonstração efetuada em termos globais e para o conjunto da Câmara Municipal, demonstração essa que, como bem se entende, depende de medidas de gestão que vão muito para lá da nossa esfera de intervenção funcional, já que se prendem com decisões de carácter político, a produzir pelos competentes órgãos autárquicos.

16. Assim e com este enquadramento, traz-se o assunto à superior consideração de V.ª Ex.ª, para eventual submissão à apreciação e deliberação da Exm.ª Câmara Municipal, sendo certo que em caso de deliberação favorável à abertura do procedimento proposto, deve o processo transitar para apreciação da Exm.ª Assembleia Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal para deliberação.

8. PROPOSTAS DE ATA Nº17 DE 18/08/10, Nº 27 DE 21/12/11, Nº01 DE 18/01/12 E Nº02 DE 01/02/12

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DEZASSETE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de setembro.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E SETE, REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Transitou a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO UM, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Transitou a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DOIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Transitou a próxima reunião de Câmara Municipal.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos não esteve presente o senhor Vereador Vicente Roque nem a senhora Vereadora Maria de Lurdes. Não comparecendo qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da Ata em Minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Vice Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A ASSISTENTE TÉCNICA